



Fundo Social

SESCOOP/RS

Regulamento

Saiba como o projeto da sua cooperativa pode ser apoiado pelo Fundo Social.

Quando **Cooperamos**,
construímos um mundo mais justo.

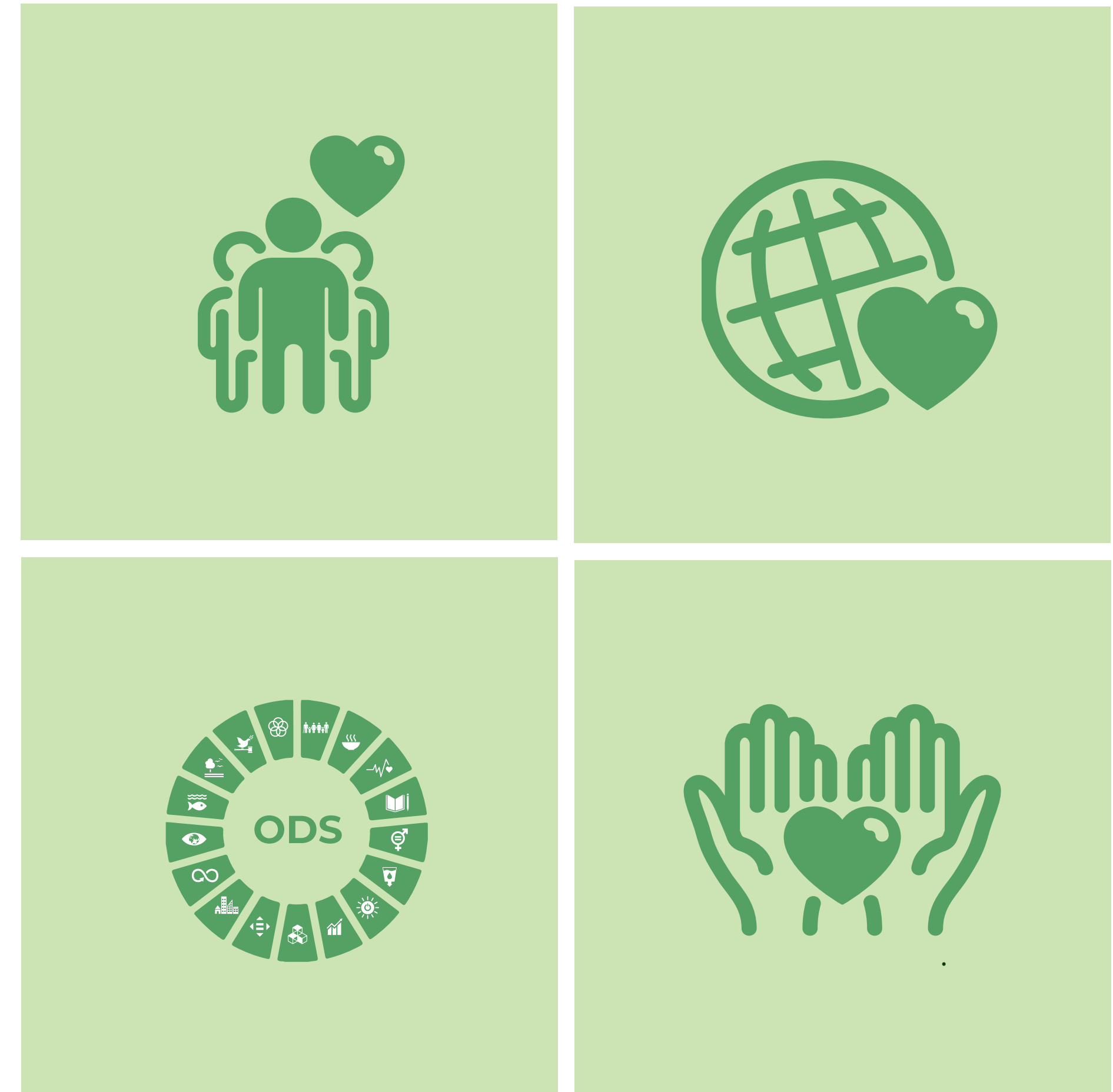


1. Objetivo

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a implantação e funcionamento do Fundo Social do Sescop/RS, destacando as condições de concorrência para acesso aos recursos concedidos para projetos centralizados de Promoção Social voltados à educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e meio ambiente. Também visa estabelecer as regras para apresentação dos projetos, critérios de seleção e prestação de contas.

O Fundo Social do Sescop/RS objetiva atender os pilares “Social e Ambiental” da agenda ESG, além dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e o 7º Princípio do Cooperativismo, “Interesse pela Comunidade”.

Todos os projetos que serão apoiados pelo Fundo Social do Sescop/RS deverão ser executados pelas cooperativas conforme os normativos do Sescop/RS.





2. Recursos do Fundo Social

O recurso destinado ao Fundo Social do Sescop/RS será anualmente definido pelo Conselho de Administração do Sescop/RS por ocasião do Planejamento.

Para o exercício de 2026, **o Conselho de Administração do Sescop/RS destinará ao Fundo Social do Sescop/RS o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Cada cooperativa poderá apresentar até um projeto para concorrer aos recursos do Fundo Social do Sescop/RS.

Federações e Centrais de cooperativas do Rio Grande do Sul poderão inscrever projetos para o Fundo Social.

a. Visando o fomento da intercooperação, para os projetos que envolvam mais de uma cooperativa, o valor máximo apoiado por cada projeto poderá ser acrescido com os seguintes percentuais:

i. **10% do valor máximo estabelecido na alínea a, limitando-se a R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para projetos que envolvam duas cooperativas;

ii. **20% do valor máximo, limitando-se a R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para projetos que envolvam três cooperativas;

iii. **30% do valor máximo, limitando-se a R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para projetos que envolvam quatro ou mais cooperativas.que envolvam quatro ou mais cooperativas.

Para projetos de intercooperação, quando da apresentação do projeto, deverá ser definida a cooperativa responsável pelas obrigações e responsabilidades quanto à execução, ao **acompanhamento e à prestação de contas**.

b. Entende-se como critério de intercooperação a união de cooperativas para a realização do projeto e/ou ter uma cooperativa como público beneficiado direto. A Central ou Federação que apresentar projeto para o Fundo Social, poderá aderir ao critério de intercooperação, podendo valer-se do adicional do recurso descrito na alínea “a”, desde que indique as singulares envolvidas no projeto.

c. Para projetos de intercooperação, quando da apresentação do projeto, deverá ser definida a cooperativa responsável pelas obrigações e responsabilidades quanto à execução, o acompanhamento e à prestação de contas para o Sescop/RS.



3. Condições para participação

Poderão propor projetos para concorrer ao apoio do Sescop/RS no Fundo Social do Sescop/RS as cooperativas gaúchas regulares junto à Sistema Ocergs-Sescop/RS e participantes em, pelo menos, um dos Programas de Autogestão.

As cooperativas de outros estados da Federação que possuam unidades no estado do Rio Grande do Sul poderão submeter projetos para o Fundo Social, desde que a cooperativa seja contribuinte do Sescop/RS e que o público beneficiário seja vinculado ao Rio Grande do Sul.

As cooperativas que apresentarem projetos para apoio do Fundo Social do Sescop/RS deverão dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos, acompanhar a execução e prestar contas ao Sescop/RS.



4. Apresentação dos projetos

Para acesso aos recursos do Fundo Social do Sescop/RS, os projetos apresentados devem ser voltados à Promoção Social e suas naturezas, visando o desenvolvimento ou a alteração de uma situação da comunidade em que as cooperativas estão inseridas, de acordo o 7º Princípio do Cooperativismo, Interesse pela Comunidade, além de considerar os pilares “Social” e “Ambiental” da agenda ESG e ODS da ONU.



Os projetos deverão ser apresentados conforme **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, nos prazos informados no item **5.1 – Cronograma**, de forma virtual, por meio do e-mail fundosocial@sescoprs.coop.br.



4.1. Relação com os pilares do ESG e com os ODS

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS também deverão estar associados aos pilares “Social” e/ou “Ambiental” da agenda ESG.

Ainda assim, os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS também deverão estar associados a, ao menos, um dos ODS da ONU, devidamente indicados e justificados no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto:](#)



Objetivo 1: Erradicação da pobreza: erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;



Objetivo 2: Fome zero e agricultura sustentável: erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;



Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar: garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;



Objetivo 4: Educação de qualidade: garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;



Objetivo 5: Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;



Objetivo 6: Água potável e saneamento: garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;



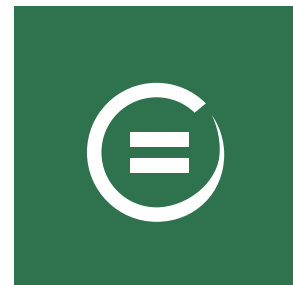
Objetivo 7: Energia limpa e acessível: garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos;



Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento económico: promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;



Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;



Objetivo 10: Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;



Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;



Objetivo 12: Consumo e produção responsáveis: garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;



Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima: adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;



Objetivo 14: Vida na água: conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;



Objetivo 15: Vida terrestre: proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade;



Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;



Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação: reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

4.2. Público-alvo e Região

Os projetos inscritos deverão estar preferencialmente voltados ao desenvolvimento das comunidades gaúchas em que as cooperativas estão inseridas, ou, ainda ao Estado do Rio Grande Sul de forma geral.

Também poderão ser selecionados projetos voltados para o público interno das cooperativas, como funcionários e associados, desde que promovam um impacto positivo no desenvolvimento desses indivíduos enquanto comunidade.

As ações inscritas deverão obrigatoriamente ter aplicação direta no público-alvo. O projeto deverá ter como objetivo final o cumprimento do propósito estabelecido, não podendo ser caracterizado apenas como uma etapa de um processo de finalidade análoga.



Na apresentação dos projetos, o público beneficiário deverá ser definido e quantificado no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), respeitando os normativos do SESCOOP/RS.

4.3. Impacto Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS deverão especificar de que forma as ações propostas impactarão positivamente na comunidade ou na região em que a cooperativa atua. Para tanto, será preciso indicar na inscrição do projeto qual ou quais indicadores serão utilizados.

As cooperativas que tiverem projetos contemplados deverão apresentar ao Sescop/RS, por e-mail (fundosocial@sescoprs.coop.br), ao final do ciclo de realização das atividades ou até 20/12/2026, o(s) seu(s) indicador(es) de resultado(s).

4.4. Inovação Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS serão avaliados por sua inovação social, que se concentra em encontrar soluções práticas e eficazes para questões sociais prementes.

O projeto apresentado deverá ser inovador na busca de práticas e soluções para o desenvolvimento das comunidades ou para mitigar problemas sociais e ambientais existentes, e poderá servir de inspiração para outras instituições como exemplo de boas práticas.

Caso o projeto apresentado já tenha sido praticado pela cooperativa, é necessário descrever o que será trazido de inovação para o projeto de 2026, além do seu histórico em exercícios anteriores.

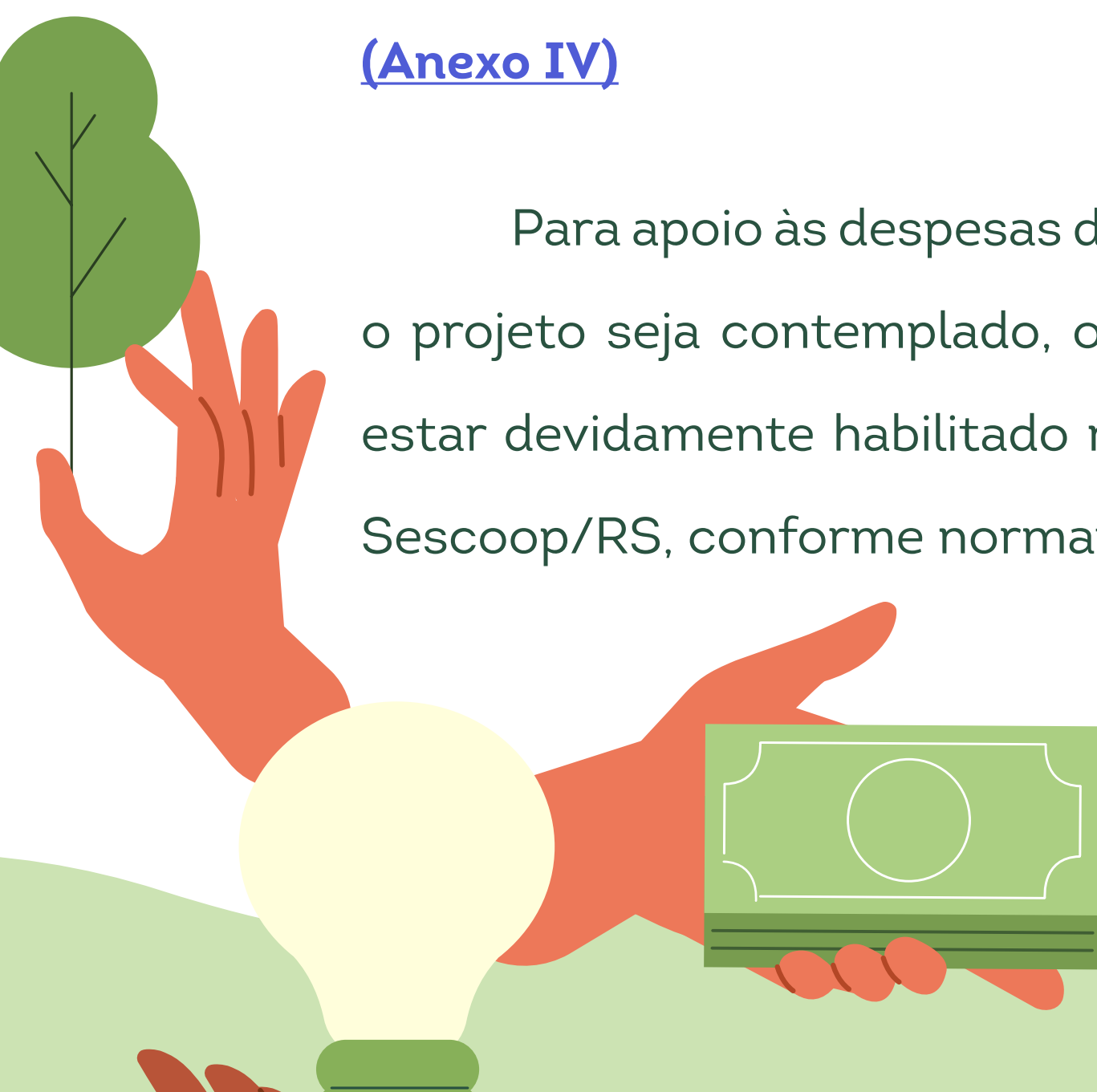


4.5. Despesas Apoiadas

O Fundo Social do Sescop/RS apoiará exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Serviços de Instrutores**, para a realização de cursos, treinamentos e palestras;
- b. Serviços Artísticos e Culturais**, para a realização de shows, peças de teatro e atividades culturais;
- c. Material Técnico e Didático para propor o engajamento do público e/ou aplicação direta nas atividades do projeto** ([Anexo IV](#))

Para apoio às despesas descritas nos itens “a” e “b”, caso o projeto seja contemplado, o prestador de serviços deverá estar devidamente habilitado no Cadastro de Instrutores do Sescop/RS, conforme normativos do Sescop/RS.



Os materiais apoiados pelo Sescop/RS, conforme item “c”, serão exclusivamente os descritos no [Anexo IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos](#) deste edital. Na apresentação dos projetos, os materiais solicitados deverão ser quantificados e o valor previsto irá compor o orçamento geral do projeto.

O valor máximo para as despesas elencadas no item “a”, na modalidade de Palestras, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por palestra. O Sescop/RS apoiará no máximo 2 (duas) palestras de um mesmo instrutor a ser realizada em um único dia para o mesmo projeto beneficiário. Neste caso, o apoio pelo Sescop/RS para a segunda palestra limitar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para a primeira palestra, conforme parágrafo 2º do Artigo 2º da Portaria SESCOOP/RS Nº 028/2024.

Não serão despesas apoiadas pelo Fundo Social do Sescop/RS serviços como consultoria, planejamento de atividades e eventos, mentorias e monitoramento de resultados.

5. Inscrição dos projetos

5.1. Cronograma

A inscrição dos projetos deverá obedecer aos prazos informados no seguinte cronograma:

30/10/2025	Divulgação do Regulamento do Fundo Social do Sescop/RS 2026.
30/10 a 30/11/2025	Período de recebimentos dos projetos, conforme ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto.
30/11/2025	Data limite para recebimento dos projetos do Fundo Social do Sescop/RS 2026

01/12 a 10/12/2025	Período de análise técnica do Sescop/RS em relação aos requisitos obrigatórios do Edital do Fundo Social e dos normativos.
10/12 a 16/12/2025	Período de ajuste dos projetos por parte da cooperativa apontados pela análise técnica.
16/12/2025	Data limite para recebimento da versão final do projeto com os devidos ajustes indicados pelo Sescop/RS.
16/12 a 19/12/2025	Período de análise dos ajustes solicitados a cooperativa pelo Sescop/RS.
19/12/2025	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos, submetidos a ajustes e esclarecimentos. Envio dos projetos para deliberação do Comitê Avaliador.

22/12/2025 a 18/01/2026	Período de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
18/01/2026	Prazo final para envio das fichas de avaliação dos projetos
23/01/2026	Divulgação da lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS.
20/02/2026	Data limite para assinatura do Termo de Compromisso do Fundo Social (Sescop/RS e Cooperativa).



Os projetos deverão ser enviados no formato proposto pelo [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), de forma virtual, por meio do e-mail fundosocial@sescoopr.rs.coop.br.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item resultará na desclassificação do projeto.



5.2. Requisitos

Para inscrição dos projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescop/RS, a cooperativa deverá enunciar, no [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), os requisitos obrigatórios e classificatórios, conforme tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
a. Título do projeto	Título do projeto proposto	Obrigatório
b. Cooperativa(s) requisitante(s)	Indicação da(s) cooperativa(s) solicitante(s) e indicação da cooperativa responsável pelo projeto, com CNPJ.	Obrigatório
c. Apresentação do projeto	Descrição detalhada do que se pretende realizar, informando a quem se destina, a importância e de que forma será conduzido o projeto, assim como o histórico de execução em outros anos e os resultados alcançados, caso aplicável. Limite de 1000 caracteres.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
d. Objetivo do projeto	Informar de forma clara e concisa o objetivo almejado com o projeto, e como pretende alcançar este objetivo. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
e. Impacto Social	Resultado esperado, conforme indicado no objetivo, acompanhado de indicadores que serão utilizados para mensurar no ano de 2026 (no mínimo um indicador). Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
f. Público beneficiário	Qualificar e quantificar o público beneficiário diretamente com o projeto. Limite de 200 caracteres.	Obrigatório
g. Cidade ou região	Indicar a(s) cidade(s) ou regiões beneficiada(s).	Obrigatório
h. Despesas	Valor total do projeto e de cada despesa, conforme item 4.5 - Despesas Apoiadas .	Obrigatório
i. Pilar do ESG	Selecionar entre “Social” e/ou “Ambiental”.	Obrigatório
j. ODS relacionada	Indicar e justificar qual do(s) ODS relacionado(s) ao projeto, conforme item 4.1 - Relação com os pilares do esg e com os ods .	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
k. Responsável pelo projeto	Indicação da pessoa responsável pelo projeto na cooperativa, contendo, no mínimo, nome completo e e-mail.	Obrigatório
l. Pitch	Vídeo de até 5 minutos apresentando os principais aspectos do projeto.	Classificatório
m. Projeto de intercooperação	Informação nome e CNPJ da (s) cooperativa (s) parceira (s) no projeto, e qual o papel de cada uma em sua condução. Limite de 500 caracteres.	Classificatório
n. Previsão de cronograma	Informar a previsão de cronograma para a execução do projeto, informando quando as etapas do projeto serão executadas e a previsão de despesas de cada uma delas. O cronograma deverá ser apresentado junto ao ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto .	Obrigatório

A ausência ou apresentação de forma incompleta, mesmo após requisição de esclarecimentos, dos requisitos obrigatórios mencionados resultará em desclassificação do projeto, o qual não será submetido à deliberação do Comitê Avaliador.

Os requisitos classificatórios servirão de subsídio para a avaliação do Comitê Avaliador, contribuindo para a pontuação final, contudo, a ausência desses requisitos não importará em desclassificação.

5.3. Habilitação dos projetos



Os projetos serão pré-avaliados, no prazo estipulado no cronograma do item [5.1 - Cronograma](#), pelos Analistas do Sescop/RS quanto à observância dos requisitos obrigatórios.



Caso apresentados adequadamente todos os requisitos obrigatórios, descritos nas alíneas “a” a “k” e “n” do item [5.2 – Requisitos do projeto](#), o Analista do Sescop/RS notificará o responsável pelo projeto, por e-mail, sobre a habilitação para apreciação do Comitê Avaliador.



No caso de ausência ou insuficiência de quaisquer dos requisitos obrigatórios, o Analista do Sescop/RS notificará o responsável pelo projeto sobre os itens que não foram apresentados ou que necessitam de complementação. O responsável pelo projeto, no prazo definido no cronograma, deverá reapresentá-lo com os devidos ajustes. O Analista do Sescop/RS comunicará o responsável pelo projeto sobre a habilitação no prazo definido no cronograma.



Os projetos habilitados serão enviados para apreciação do Comitê Avaliador do Fundo Social do Sescop/RS.

5.4. Comitê avaliador

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescop/RS terá seus membros nomeados por Portaria específica, e será composto dos seguintes representantes:

- a. Representantes da Escola Superior do Cooperativismo – ESCOOP;**
- b. Representantes do Sescop Nacional;**
- c. Representantes de Unidades Estaduais do Sescop;**
- d. Professor ou profissional especialista em projetos sociais.**

Os representantes do Comitê Avaliador não serão remunerados pelo exercício das atividades de avaliação e classificação dos projetos. Nos casos em que o avaliador tenha vínculo com a cooperativa, este poderá se abster das análises dos projetos submetidos.

5.5. Classificação dos projetos

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescop/RS apreciará todos os projetos habilitados conforme item [5.3. Habilitação dos projetos](#), e atribuirá uma pontuação específica a cada um dos requisitos avaliados, conforme item [5.5.1 – Avaliação dos projetos](#).

Após a avaliação, os projetos serão classificados por ordem crescente de pontuação, sendo os 20 (vinte) primeiros, ou até o limite de valor estabelecido na [Seção 2](#), contemplados para apoio pelo Fundo Social do Sescop/RS.



5.5.1. Avaliação dos Projetos

Os projetos habilitados serão submetidos à avaliação de cada um dos membros do Comitê Avaliador.

Os membros do Comitê Avaliador receberão, junto ao [ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto](#), o [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#), no qual deverão, para cada um dos critérios elencados, atribuir a pontuação conforme escala definida na tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
a. Objetivos	O projeto tem objetivos definidos e há clareza quanto ao problema social que se pretende melhorar ou à realidade que se pretende modificar. O projeto também atende ao 7º princípio do cooperativismo, interesse pela comunidade.	2	20	1 -10
b. Impacto Social	O projeto traz um impacto social significativo à comunidade ou à região, atuando de forma ativa para o desenvolvimento local ou modificação de uma realidade, que pode ser mensurada por meio de indicadores definidos.	2	20	1 - 10
c. Aderência aos ODS	O projeto atende aos ODS que se propõe a atingir.	0,5	5	1** - 10
d. Pitch	O Pitch traduz as principais características do que o projeto se propõe a entregar.	0,5	5	0** - 10

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
e. Intercooperação	O projeto promove a intercooperação e cada cooperativa participante tem atuação ativa e significativa.	1	10	0** - 10
f. Inovação	O projeto é inovador, criativo e original, podendo ser inspiração para as demais cooperativas e entidades em geral. Caso seja um projeto já praticado pela cooperativa, ele traz elementos inovadores em relação ao que já tem sido desenvolvido.	1	10	1-10
g. Cronograma proposto	O projeto apresentou cronograma condizente com os objetivos propostos e com o impacto social pretendido, considerando atividades relacionadas e valores alocados.	1	10	1-10
h. Avaliação geral	O projeto em sua integralidade, considerando apresentação, proposta, objetivo e resultados que almeja alcançar está coerente com a proposta do Programa do Fundo Social do Sescop/RS e trata-se de um projeto de Promoção Social que atende a natureza de: educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e/ou meio ambiente.	2	20	1-10

* Pontuação máxima por avaliador.

** Avaliação de itens classificatórios, a ausência do item deve ser pontuada com zero.

A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada projeto será de 400 pontos, considerando a atribuição de, no máximo, 100 pontos por avaliador. As alíneas “d” e “e” constituem pontuação adicional decorrente da apresentação dos itens classificatórios descritos nas alíneas “l” e “m” do item [5.2 – Requisitos do projeto](#).

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma do item [5.1 – Cronograma](#), por meio do preenchimento do [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#). Findo o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescop/RS.

5.5.2. Classificação

Após o recebimento pelo Sescop/RS do [ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto](#) de todos os projetos por todos os avaliadores, conforme prazos definidos no item [5.1 – Cronograma](#), o Sescop/RS irá realizar o somatório das pontuações de cada projeto e emitirá a lista geral de classificação, considerando os seguintes aspectos:

- a. Nos casos em que dois ou mais projetos receberem a mesma pontuação final, será critério de desempate o projeto que ainda não foi contemplado pelo Fundo Social do Sescop/RS de exercícios anteriores.
- b. No caso de persistência de empate após aplicação do critério do item anterior, será critério de desempate o projeto que receber a maior pontuação na avaliação da alínea “b”, “f”, “a”, “c”, “g”, “h”, “e” e “d”, do item [5.5.1 – Avaliação dos projetos](#), respectivamente.

Serão contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS os 20 (vinte) projetos melhor avaliados de acordo com o item 5.5.1 - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ou até o limite orçamentário proposto no [item 2 - Recursos do fundo social do sescop/rs](#).

Dentre os 20 (vinte) projetos contemplados, conforme item anterior, serão selecionados os cinco projetos melhor avaliados que se proponham a atender o pilar “Ambiental”, conforme alínea “i” do [item 5.2 - Requisitos do projeto](#), independentemente da classificação.

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma do item [5.1 - Cronograma](#), por meio do preenchimento do [ANEXO II - Ficha de Avaliação de Projeto](#). Findo o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescop/RS.

5.2. Divulgação

A lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS será divulgada no site do Sescop/RS na data estabelecida no cronograma do item [5.1 - Cronograma](#).





6. Execução e prestação de contas

As cooperativas com projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS firmarão Termo de Compromisso com o Sescop/RS, conforme [ANEXO III – Termo de Compromisso](#), até o prazo estabelecido no [item 5.1 – Cronograma](#). Os projetos somente poderão ser executados após a assinatura do referido Termo.

O firmamento do Termo de Compromisso não pressupõe direto à contratação de quaisquer bens e serviços solicitados pela cooperativa, devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescop/RS.

6.1. Contratações

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Fundo Social Sescop/RS, deverá fornecer aos Analistas do Sescop/RS todas

as informações necessárias para a efetivação das contratações de materiais e serviços referentes às despesas previstas.

As empresas e instrutores contratados para executarem os serviços, descritos nas alíneas “a” e “b” do item [4.5 – Despesas apoiadas](#), deverão atender ao Edital de Cadastro de Prestadores de Serviços e demais normativos do Sescop/RS.

Para as despesas descritas na alínea “c” do item [4.5 – Despesas apoiadas](#), o Sescop/RS irá apoiar os materiais técnicos e didáticos constantes no [ANEXO IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos](#) deste edital e deverão ser utilizados exclusivamente como apoio ao projeto submetido. Os referidos materiais serão customizados de acordo com padrão estabelecido pelo Sescop/RS, com possibilidade de inclusão do logotipo da cooperativa e/ou do projeto. O material será previamente aprovado pela área de Comunicação do Sescop/

RS e deverá conter o logotipo do Fundo Social do Sescop/RS.

A cooperativa deverá apresentar, até o dia 10/07/2026, um panorama detalhado da execução financeira do projeto, com base no orçamento originalmente aprovado, para fins de reorçamentação.

6.2. Execução e prestação de contas

A execução e prestação de contas, de acordo com os normativos do Sescop/RS, são parte integrante dos projetos contemplados pelo Fundo Social Sescop/RS e deverão ser realizadas pela cooperativa responsável pelo projeto. A cooperativa que tiver seu projeto contemplado, designará formalmente o responsável pelo projeto bem como o Agente da Cooperativa, que ficará responsável pela operacionalização do Sistema informatizado do Sescop/RS. Caso

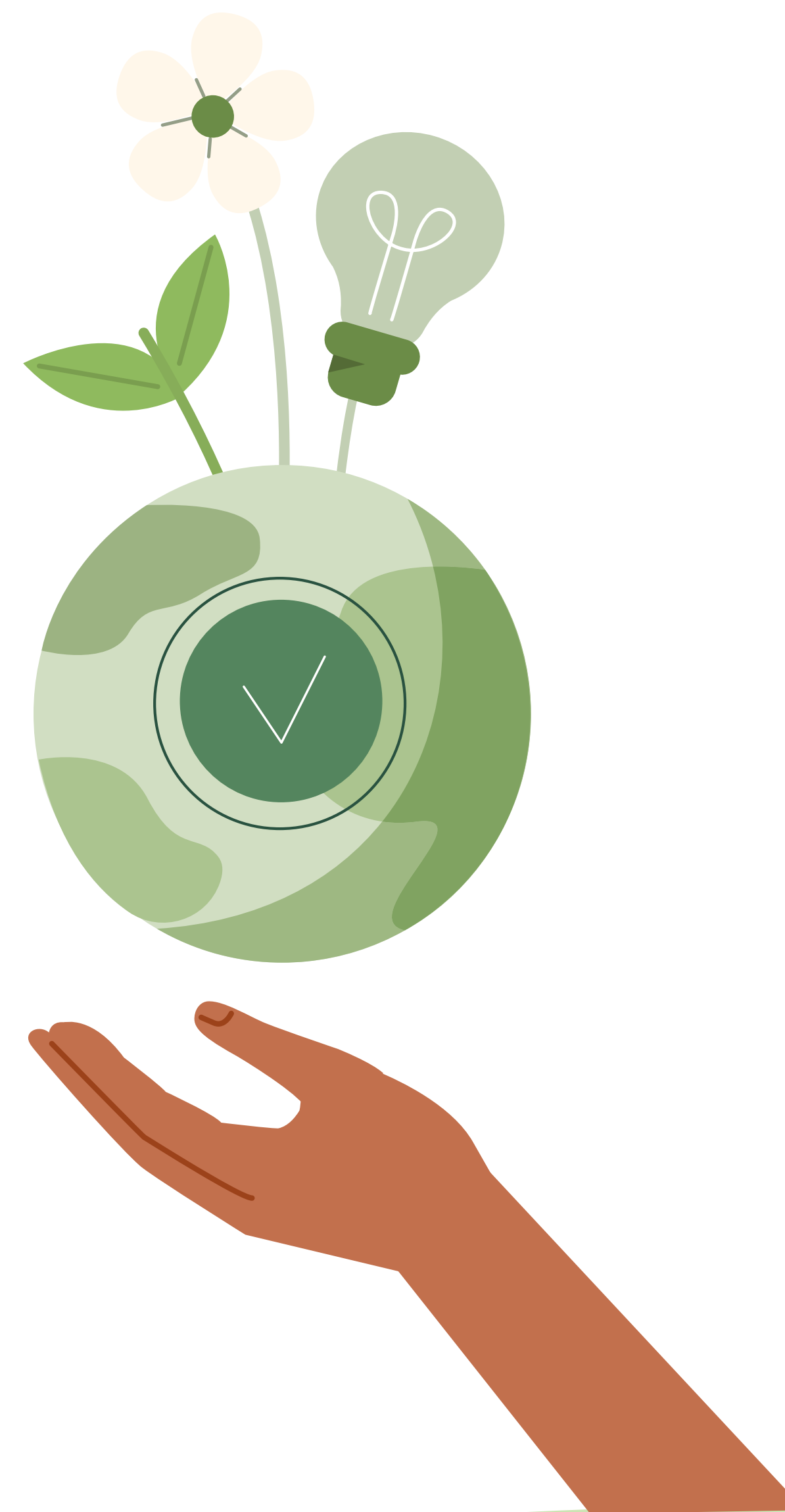
a cooperativa não tenha Agente, este deverá ser designado para tal função.

O Sescop/RS será responsável pelas contratações limitadas às despesas solicitadas e valores aprovados no projeto. O Analista do Sescop/RS poderá sugerir alternativas para a prestação de contas, inclusive propondo formas complementares à sugerida pela cooperativa.

Para projetos com as despesas da alínea “c” do [item 4.5 – Despesas apoiadas](#), poderão ser solicitadas formas complementares de prestação de contas a critério do Sescop/RS.

6.3. Encerramento dos Projetos

O período de execução dos projetos será da assinatura do [ANEXO III - Termo de Compromisso](#) até 15/12/2026, devendo a prestação de contas ser encaminhada ao Sescop/RS até no máximo, 20/12/2026.



7. Disposições gerais

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Fundo Social do Sescop/RS poderá, a qualquer tempo, desistir da execução do projeto. Quando a desistência for comunicada antes da assinatura do [ANEXO III – Termo de Compromisso](#), será convidado a receber apoio do Fundo Social do Sescop/RS o projeto seguinte na classificação, desde que o novo valor total não ultrapasse o limite atribuído na seção 2. Caso isso ocorra, a cooperativa responsável será convidada a readequar o valor do projeto e, em caso negativo, será convidado a participar o projeto seguinte na classificação geral.

A cooperativa poderá, a qualquer tempo, após a divulgação da lista de classificação, solicitar ao Sescop/RS informações sobre a classificação e pontuação de seus projetos que não foram contemplados pelo Fundo Social do Sescop/RS.

Para fins de adequação orçamentária, poderá o Analista do Sescop/RS responsável pelo Fundo Social sugerir ajustes nas

despesas a fim de otimizar os recursos a serem aplicados.

Os eventos relacionados aos serviços descritos nos itens “a” e “b”, do [item 4.5 – Despesas apoiadas](#), somente poderão ser realizados em locais com acesso “gratuito” ao público beneficiado.

Durante a realização dos eventos que tenham a contratação dos itens “a” e “b”, do [item 4.5 – Despesas apoiadas](#), é vetada a participação de pessoas em palco/sala trajando ou fazendo campanha política, sob pena de acarretar à cooperativa a integral responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas relativas ao evento.

Ao submeter projetos para concorrer ao Fundo Social do Sescop/RS, o(s) responsável(is) pelos projetos demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais. O Aviso de Privacidade está disponível em: <http://somoscooperativismo-rs.coop.br/contatos/portal-de-privacidade>.

As cooperativas contempladas pelo Fundo Social 2026 que executarem 90% ou mais do orçamento previsto em seus projetos poderão receber pontuação adicional no próximo ciclo do Fundo Social do Sescop/RS, caso inscrevam projetos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sescop/RS.

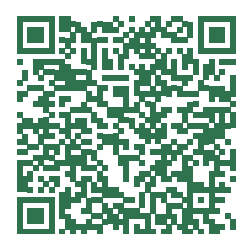
Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.



Mario De Conto

Superintendente Sescop/RS

8. Anexos



ACESSE AQUI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO



ACESSE AQUI

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO



ACESSE AQUI

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO



ACESSE AQUI

ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS TÉCNICOS E DIDÁTICOS




Fundo Social
Uma iniciativa do SESCOOP /RS

 **SESCOOP/RS**
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop 

somoscooperativismo-rs.coop.br

    | @sistemaocergs